



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 120/2020

Termo Aditivo ao Contrato n. 019/2020, cujo objeto é a locação de condicionadores de ar, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 81 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 11.507/2020, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Herbst Empreendimentos Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa HERBST EMPREENDIMENTOS LTDA., estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 1312 - fundos, Centro, Mafra/SC, 89.300-001, com endereço para correspondência à Rua Prof. Ricardo Buss, n. 42, Saguaçú, Joinville/SC, CEP 89.221-420, telefones (47) 3473-0102 / 99984-5241, e-mail cliniar@cliniar.com.br / alfredoherbst2511@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 01.387.253/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Senhor Alfredo Herbst Neto, inscrito no CPF sob o n. 292.335.189-49, residente e domiciliado em Joinville/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do prazo de execução dos serviços constante na Cláusula Terceira do Contrato n. 019/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Cláusula Terceira do Contrato n. 019/2020 passa a ter a seguinte redação:

“3.1. Os serviços deverão ser executados no período de 28/09/2020 a 17/11/2020.

3.1.1. Em havendo 2º turno das Eleições/2020, os aparelhos deverão permanecer locados até 30/11/2020.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 019/2020.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 26 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ALFREDO HERBST NETO
SÓCIO-GERENTE